

**Esclarecimento 24/08/2023 19:57:44**

A Câmara de Londrina recebeu questionamento/pedido de esclarecimento no seguinte sentido: "1. Referente ao item 15.2.7. do Anexo I do TR: 15.2.7. Suportar salas de áudio conferência e videoconferência com participação simultânea na mesma sessão de pelo menos 25 usuários. Diante do exame atento do edital em questão, entendemos que serão somente usuários internos em salas de áudio conferência e videoconferência. Nosso entendimento está correto?..... 2. O Edital em questão não contempla uma rubrica de cobrança específica destinada ao serviço de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Cumpre destacar a existência de uma discrepância tributária entre os setores de Telecomunicações (sujeitos à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e Tecnologia da Informação (TI). É permitido à parte contratada apresentar à parte contratante uma fatura que detalhe de maneira abrangente todos os serviços prestados, acompanhada da respectiva taxação dos impostos incidentes, enquanto mantém a integridade do montante total consignado na proposta original?"

Fechar

**Resposta 24/08/2023 19:57:44**

A resposta do(s) Departamento(s) competentes foi a seguinte: Resposta ao Questionamento 1: 'Correto, as salas de áudio e videoconferência serão para utilização somente de usuários internos detentores de ramais do PABX em nuvem, até mesmo através do softphone"..... Resposta ao Questionamento 2: "Em consulta ao Sistema do ISS, da Prefeitura Municipal de Londrina, observamos que, para indicação da retenção do referido tributo, deve-se informar o número e valor total da nota, o serviço (resp. código) cuja alíquota aplica-se sobre o valor total da nota. Deste modo, ao inserir mais do que um serviço (com divergências tributárias) na mesma fatura, não seria possível, em nosso entendimento, registrar uma base de cálculo para apenas um destes serviços (considerando a não incidência de ISS sobre serviços de telecomunicações). Assim, solicitamos que a contratada apresente, quando da cobrança, faturas/notas em separado, para cada tipo de serviço, a fim de inibir problemas com o sistema de ISS do município."

Fechar

**Esclarecimento 24/08/2023 20:02:03**

A Câmara de Londrina recebeu questionamento/pedido de esclarecimento no seguinte sentido:..... " Questionamento 01: Referente aos itens: 9.6. A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade de todas as linhas informadas pela CONTRATANTE, sem custo, e deverá ser executada no prazo máximo estipulado pela ANATEL. 9.8. Ligações Intra rede, entre ramais do mesmo Grupo, objeto deste Termo de Referência, devem ser gratuitas, independentemente da localização dos mesmos no território nacional. 9.9. Todas as ligações realizadas pela CONTRATANTE, para ligações de longa distância, devem utilizar automaticamente o código de seleção de prestadora (CSP) da OPERADORA CONTRATADA, independentemente da digitação de código de outra operadora pelo usuário. 9.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de telecomunicações (STFC) no DDD 43 (Londrina). 9.10. A CONTRATADA deverá ser a intermediadora responsável por todas as portabilidades das linhas analógicas já existentes, seguindo as instruções da Resolução da Anatel nº460/2007 (Regulamento Geral de Portabilidade). O Comprovante de Detentor de Plano de Numeração registrado junto à ABR Telecom e a Declaração de Acesso à base BDO de portabilidade pode trazer diversos benefícios para a CONTRATANTE: - Credibilidade e Confiança: Ao demonstrar a posse legítima do plano de numeração e acesso à base de portabilidade, a CONTRATANTE reforça sua credibilidade perante a CONTRATADA, parceiros e clientes, destacando seu comprometimento em agir dentro das normas e regulamentos. - Transparência Regulatória: O cumprimento das exigências regulatórias, como o registro do plano de numeração na ABR Telecom, indica que a CONTRATANTE está ciente das obrigações legais e está agindo em conformidade, evitando riscos legais e potenciais penalidades. - Eficiência Operacional: Acesso à base BDO de portabilidade garante um processo mais ágil e eficiente para intermediar as portabilidades. Isso reduzirá a burocracia, evitará atrasos e proporcionará uma melhor experiência para os clientes ao transferir seus números de telefone. Entendemos que deverá ser apresentado o Comprovante de Detentor de Plano de Numeração registrado junto à ABR Telecom da região de Londrina, a Declaração de Acesso à base BDO de portabilidade que a CONTRATADA deverá possuir seu próprio CSP (Código de Seleção de Prestadora), demonstrando sua conformidade com os requisitos regulatórios e garantirá a legitimidade para intermediar as portabilidades do DDD 43, fortalecendo a confiança entre as partes envolvidas, assegurando uma gestão eficiente e segura das portabilidades e reforçando o compromisso com as normas estabelecidas no edital. Nossa entendimento está correto? Questionamento 02: As soluções de nuvem de voz em IP baseadas ou derivadas de código aberto, como Asterisk ou FreeSWITCH, podem ser considerados inseguras ou pouco confiáveis por si mesmas. No entanto, existem algumas preocupações comuns associados a essas soluções de código aberto: - Má implementação: Algumas empresas podem optar por implementar essas soluções de forma inadequada ou sem a expertise necessária, o que pode resultar em vulnerabilidades de segurança. Isso não é uma falha da plataforma em si, mas sim da implementação incorreta. - Falta de suporte profissional: As soluções de código aberto geralmente têm uma comunidade ativa e dedicada de desenvolvedores, mas algumas empresas podem optar por não investir em suporte profissional adequado, o que pode levar a problemas de segurança e estabilidade. - Falta de atualizações regulares: Se uma empresa não se mantiver atualizada com as versões mais recentes e patches de segurança, podem surgir brechas na segurança que poderiam ter sido corrigidas em atualizações posteriores. - Integração com outros sistemas: Algumas empresas podem enfrentar problemas de segurança ao integrar essas soluções de código aberto com outros sistemas, especialmente se não forem implementadas corretamente. - Exposição pública de serviços: Configurações inadequadas podem expor indevidamente serviços de voz a ataques externos. - Vulnerabilidade: Por ser código aberto, muitas pessoas tem acesso ao código, isso pode gerar vulnerabilidade do sistema. Entendemos que não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto. Nossa entendimento está correto? Questionamento 03: 18.5. Os headsets (Fones de cabeça) deverão ter conexão RJ9 e/ou USB (de acordo com a solicitação da CML), para utilização de conexão em telefones IP ou computadores, e deverão: 18.5.3. Homologação pela Anatel; Os headphones USB não necessitam de homologação pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) no Brasil por causa da forma como eles se conectam aos dispositivos. A homologação pela ANATEL é necessária principalmente para dispositivos que utilizam frequências de rádio, como celulares, tablets, roteadores Wi-Fi e outros dispositivos sem fio. Os headphones USB, por outro lado, são conectados diretamente a um dispositivo por meio de uma conexão USB. Essa conexão é puramente digital e não utiliza frequências de rádio para comunicação. Dessa forma, não há necessidade de homologação pela ANATEL, uma vez que não interferem nas frequências e não representam riscos de interferência eletromagnética ou outros problemas regulatórios. Entendemos que referente a certificação dos Headphones será desconsiderado. Está correto o nosso entendimento? Questionamento 04: 9.4.1. A ativação inicial dos ramais do contrato deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, por meio deste, que o prazo de instalação do serviço de clouphone estipulado em 30 dias, seja prorrogado por mais 30 dias, mediante apresentação de justificativa. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor. Nossa solicitação será aceita? "

Fechar

**Resposta 24/08/2023 20:02:03**

A resposta do(s) Departamento(s) competentes foi a seguinte: Resposta ao Questionamento 01: 'Incorreto. O comprovante de detentor de plano de numeração e Declaração de acesso à base de Portabilidade Numérica (BDO) não constam no Termo de Referência como documentações a serem apresentadas como documentos para habilitação, apesar de a portabilidade dos números, prestação de serviços de telecomunicações em Londrina (043), seleção do código de seleção de prestadora da operadora CONTRATADA de maneira AUTOMÁTICA e as ligações intra rede GRATUITAS, independentemente de suas localizações no território nacional, entre os números pertencentes da rede são serviços que estão listados para prestação no TR e DEVERÃO ser fornecidos, obrigatoriamente, pela CONTRATADA."..... Resposta ao Questionamento 02: "Incorreto. A CONTRATADA, responsabilizando-se pelos critérios de segurança estabelecidos no Termo de Referência, poderá utilizar a solução que se adequar às exigências do Termo de Referência;"..... Resposta ao Questionamento 03: "Correto. Para os headsets, por não se adequarem a este tipo de exigência, não será necessária apresentação de homologação pela ANATEL;"..... Resposta ao Questionamento 04: "Não será aceita. Fatores supervenientes que possam justificar aumento de prazo poderão ser analisados, no entanto o prazo que atende as necessidades da CML é de 30 dias, não sendo suficiente a justificativa de o prestador de serviços serem de outras localidades."

Fechar

**Esclarecimento 24/08/2023 20:08:37**

A Câmara de Londrina recebeu questionamento/pedido de esclarecimento no seguinte sentido:..... "[1]Item 5.2.4. Certificado de homologação emitido pela Anatel de todos os aparelhos de comunicação ofertados (Telefones e Headsets); A Anatel não homologa headsets com estas configurações. A Anatel só homologa headset quando o mesmo possui base e teclado integrados, ou seja, tudo em um único aparelho. Desta forma, solicitamos que somente os aparelhos telefônicos devam ser apresentados junto com a documentação de homologados expedida pela Anatel. Favor confirmar..... [2]Item 9.5. Todos os ramais deverão ser DDR (Discagem Direta a Ramal). Favor confirmar se serão 320 ramais DDRs. Faz parte destes 320 DDRs as linhas analógicas a serem portadas?..... [3]Item 9.6. A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade de todas as linhas informadas pela CONTRATANTE, sem custo, e deverá ser executada no prazo máximo estipulado pela ANATEL. Favor informar a quantidade de linhas? Favor informar a quantidade de canais simultâneos para realizar e receber chamadas externas (quantidade de troncos SIP) Item 9.10. A CONTRATADA deverá ser a intermediadora responsável por todas as portabilidades das linhas analógicas já existentes, seguindo as instruções da Resolução da Anatel nº460/2007 (Regulamento Geral de Portabilidade). Favor confirmar a quantidade de linhas analógicas existentes que serão portadas..... [4]Item 18.6. O Session Border Controller (SBC) Para manter total compatibilidade e transparência, o SBC deverá ser da mesma marca do Software PABX IP. Correto?..... [5]Item 18.6.4. Deve ser fornecido na forma de máquina(s) virtual(is) ("virtual machines" – VMs) – a serem instaladas na infraestrutura de virtualização da CML. Visto que a VM para instalação do SBC será de responsabilidade da Contratante, favor informar qual o sistema de virtualização utilizado pela Câmara Municipal de Londrina..... [6] Item 11.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do datacenter que hospeda o software e banco de dados em pelo menos 99,982%. A solução deverá estar hospedada em datacenters com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO27001, ISO27017, ISO27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3. Correto?..... [7] Item 9.2. Toda Solução deverá ser baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, ainda devendo ser disponibilizado PABX Virtual em nuvem (Cloud), incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado). 9.3. A solução de telefonia IP deve ser compatível com o padrão E.164 e permitir atualização para manutenção de compatibilidade como o plano de numeração telefônico brasileiro em caso de eventual alteração das normas definidas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Não poderão ser soluções de telefonia baseadas na plataforma do tipo PC/Asterisk e suas distribuições, FreeSwitch, OpenSer, Kamailio e OpenSips, não sendo também aceito telefonia baseadas em plataformas do tipo PC doméstico ou servidor de mercado que operem sobre sistemas operacionais que não tenham comprovadas evolução e suportes técnicos pela Proponente. Correto? "

Fechar

**Resposta 24/08/2023 20:08:37**

A resposta do(s) Departamento(s) competentes foi a seguinte: Resposta ao Questionamento 01: 'Para os headsets, por não se adequarem a este tipo de exigência, não será necessária apresentação de homologação pela ANATEL';..... Resposta ao Questionamento 02: "parte 1: Serão inicialmente 160 Ramais, podendo chegar a 320 ramais, de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE. parte 2: Sim, as linhas analógicas a serem portadas serão em número inicial de 160 linhas, que estão atualmente em uso pela CML. A quantidade de linhas que a CML possui atualmente é de 200 linhas, devendo todas serem portadas."..... Resposta ao Questionamento 03: "parte 1:: Atualmente a Câmara Municipal de Londrina possui 200 linhas. R. parte 2:De acordo com o item 18.6.5 do Termo de Referência: `Deve possuir, no mínimo, 60 (sessenta) canais para conversação simultânea, protocolo em protocolo SIP, podendo ser expandido através de inclusão de licenças para até 120 canais simultâneos;`"..... Resposta ao Questionamento 04: "Sim, por questão de garantia de compatibilidade e de correto funcionamento, entende-se que o SBC deverá ser da mesma marca do Software PABX IP."..... Resposta ao Questionamento 05: "Entendimento incorreto. A VM para instalação do SBC NÃO será de responsabilidade da Contratante. Quando se diz `infraestrutura de virtualização da CML` refere-se às localidades onde serão instalados o PABX em Nuvem da CONTRATANTE, ou seja: nos Datacenters da CONTRATADA. De acordo com o item 11.6 do Termo de Referência: `Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet.' Favor verificar a Seção 18.6 do Termo de Referência, onde constam todos os detalhamentos do Session Border Controller."..... Resposta ao Questionamento 06: "Correto. A certificação Tier 3 garante a disponibilidade de pelo menos 99,982% e será aceita."..... Resposta ao Questionamento 07: "Incorreto. A CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os critérios de segurança estabelecidos no Termo de Referência, poderá utilizar a solução que se adequar às exigências do mesmo."

Fechar

**Esclarecimento 24/08/2023 20:11:09**

A Câmara de Londrina recebeu questionamento/pedido de esclarecimento no seguinte sentido:..... " 1) Sobre a utilização do link de Internet, temos o item 9.12: 9.12. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos links Internet para comunicação com a plataforma de PABX em Cloud da CONTRATADA. Entendemos que será permitido utilizar o link de Internet da Prefeitura como SIP TRUNK para tráfego com a PSTN. Está correto o entendimento?"

Fechar

**Resposta 24/08/2023 20:11:09**

A resposta do(s) Departamento(s) competentes foi a seguinte: Resposta ao Questionamento 01. 'Incorreto. Acredito que o questionador tenha se confundido. Na verdade o link de internet será da Câmara Municipal de Londrina, não da Prefeitura."

Fechar

**Esclarecimento 24/08/2023 20:13:00**

A Câmara de Londrina recebeu questionamento/pedido de esclarecimento no seguinte sentido:..... " 1 - Entendemos que haverão linhas a serem portadas. Nossa entendimento está correto? Dessa forma, questionamos quantas serão as linhas a serem portadas e mantidas..... 2 - Entendemos que a aquisição dos headsets seja para o uso do softphone. Nossa entendimento está correto? Dessa maneira, entendemos também que a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 20 licenças de softphone, com base no quantitativo máximo de contratação. Nossa segundo entendimento está correto?..... 3 - Referenciando o total de ramais a serem contratados (320 ramais), quantas serão as ligações simultâneas (canais) de entrada e de saída?..... 4 - Entendemos que os headsets NÃO necessitam ser homologados pela ANATEL, visto que os mesmos não possuem esta certificação. Nossa entendimento está correto?"

Fechar

**Resposta 24/08/2023 20:13:00**

A resposta do(s) Departamento(s) competentes foi a seguinte: Resposta ao Questionamento 01: 'A Câmara possui atualmente 200 linhas que deverão ser portadas, sendo inicialmente necessária a portabilidade de 160 linhas e posteriormente as demais. Para a implantação de todos os ramais, previstos no projeto de reforma, haverá a possibilidade de implantação de até 320 ramais (caso sejam implantados todos os previstos no projeto final da reforma da edificação da Câmara Municipal de Londrina);'..... Resposta ao Questionamento 02: "parte 01: Correto. Os headsets serão para uso com os softphones, para os USUÁRIOS que assim optarem, sendo a quantidade mínima a ser solicitada de nenhum headset e a quantidade máxima de 20 headsets. No entanto isto NÃO significa que a quantidade de Headsets está relacionada com a quantidade de softphones que por ventura possam ser necessárias, pois os usuários, que assim optarem, poderão fazer uso dos softphones com equipamentos próprios, por exemplo, caso seja necessário a realização de Home Office. Portanto é necessário que seja considerada a possibilidade de uma licença de softphone para cada ramal ; parte 02: Incorreto. A quantidade máxima de licenças para softphone será de até 320 ramais, conforme estabelecido no item 01 da tabela do item 7.1 do Termo de Referência;"..... Resposta ao Questionamento 03: "De acordo com o item 18.6.5 do Termo de Referência: "Deve possuir, no mínimo, 60 (sessenta) canais para conversação simultânea, protocolo em protocolo SIP, podendo ser expandido através de inclusão de licenças para até 120 canais simultâneos;"..... Resposta ao Questionamento 04: "Correto. Para os headsets, por não se adequarem a este tipo de exigência, não será necessária apresentação de homologação pela ANATEL;"

Fechar

**Esclarecimento 24/08/2023 20:15:30**

A Câmara de Londrina recebeu questionamento/pedido de esclarecimento no seguinte sentido:..... "Esclarecimento 21/08/2023 18:56:08 A Câmara Municipal de Londrina recebeu questionamento no seguinte sentido: "Na página 29 do Edital consta a Cláusula 20. Da Subcontratação que diz: '20.1. Será permitida a subcontratação de serviços, sempre com prévia autorização da CONTRATANTE e sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação (disponibilização dos ramais IP's), subsistindo a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA, por todas as obrigações contratuais, inclusive sobre encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, somente em relação aos itens: 20.1.1. Implantação, configuração, manutenção e operação remota de PABX em nuvem; 20.1.2. Outros itens, desde que com aprovação prévia da CML.' [1] Está correto entender que é permitida a Subcontratação de empresa STFC e SCM para fornecimento de minutagem e portabilidade e tal empresa estará sob a total responsabilidade da contratada? [2] Caso meu entendimento esteja correto, as Licenças de SCM e STFC, que devem ser apresentadas junto com a documentação de Habilitação, que consta na página 28, são as da empresa Subcontratada. Meu entendimento está correto? [3] Caso meu entendimento não esteja correto, por favor, me informe o que a comissão de licitação, para este Edital, permite que seja subcontratado." Resposta 21/08/2023 18:56:08 A resposta do Departamento solicitante foi apresentada conforme segue: 'Em relação aos questionamentos, seguem os esclarecimentos: 1. Sim, a subcontratação de empresa STFC e SCM pode ser realizada; 2. Correto, as licenças SCM e STFC da empresa subcontratada deverão ser apresentadas junto com a documentação de Habilitação; 3. Seu entendimento está correto.' Questionamento 01 - Subcontratação 20. DA SUBCONTRATAÇÃO 20.1. Será permitida a subcontratação de serviços, sempre com prévia autorização da CONTRATANTE e sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação (disponibilização dos ramais IP's), subsistindo a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA, por todas as obrigações contratuais, inclusive sobre encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, somente em relação aos itens: 20.1.1. Implantação, configuração, manutenção e operação remota de PABX em nuvem; 20.1.2. Outros itens, desde que com aprovação prévia da CML. Entendemos que a empresa subcontratada deverá ser identificada e seus documentos apresentados na HABILITAÇÃO. Está correto nosso entendimento? Entendemos que empresa subcontratada deverá possuir contrato com a licitante/contratada e o contrato deverá ser apresentado na HABILITAÇÃO. Está correto nosso entendimento?..... Questionamento 02 - Atestado de Capacidade Técnica 9.11.3. Atestado de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a PROPONENTE executa ou executou serviços similares e compatíveis com o que é exigido no objeto deste Termo de Referência, implementados de forma integrada e bem-sucedida de, no mínimo: 9.11.3.1. Ter ao menos instalado e configurado ao menos 100 (cem) ramais IP, com acesso à rede pública de telefonia (STFC), de utilização do usuário final (terminais telefônicos ou softphone). 9.11.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço descrito no subitem anterior, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional. Entendemos que deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, conforme item 9.11.3, da empresa subcontratada no momento da HABILITAÇÃO. Está correto nosso entendimento? Caso contrario, favor esclarecer. Entendemos como instalação e configuração mínima: 100 (cem) ramais IP com usuário final telefones e/ou softphones interligados necessariamente a uma operadora (STFC). Está correto nosso entendimento? Caso contrario, favor esclarecer."

Fechar



Resposta 24/08/2023 20:15:30

A resposta do(s) Departamento(s) competentes foi a seguinte: Resposta ao Questionamento 01: 'parte 01: Correto. A empresa subcontratada deverá ser identificada e seus documentos deverão ser apresentados na habilitação; R. parte 02: Correto. A empresa subcontratada deverá possuir contrato com a licitante/contratada e o contrato deverá ser apresentado na HABILITAÇÃO.'..... Resposta ao Questionamento 02: "parte 01: Incorreto. Será a PROPONENTE quem deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional (própria), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já prestou os serviços relacionados de acordo com o Termo de Referência; Parte 02: Correto. Deverá ser de Instalação e configuração mínima: 100 (cem) ramais IP com usuário final telefones e/ou softphones interligados necessariamente a uma operadora (STFC)."'

Fechar